DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI Nº. 1.777, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Institui o Mascote Oficial do Município de Magda e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído como Mascote Oficial do Município de Magda o personagem representado por uma criança com vestimentas que remetem à identidade cultural, histórica e rural do município, simbolizando a alegria, a hospitalidade, a simplicidade e o espírito trabalhador do povo magdense, conforme imagem anexa a esta Lei.

Artigo 2º - O mascote oficial terá a finalidade de:

I – fortalecer a identidade visual e cultural do Município;

II – representar Magda em eventos oficiais, culturais, educacionais, esportivos e turísticos;

III – promover ações de educação patrimonial, ambiental e histórica;

IV – incentivar o sentimento de pertencimento e valorização da história local;

V – divulgar os valores de hospitalidade, trabalho, desenvolvimento e amor pela terra.

Artigo 3º - A inspiração simbólica do mascote está diretamente relacionada à história de fundação do município, ao trabalho dos pioneiros, à força da agricultura, à importância do Rio São José dos Dourados e ao sentimento de amor à cidade, refletidos no Hino Oficial de Magda.

Artigo 4º - A utilização do mascote em campanhas institucionais, materiais gráficos, eventos, projetos pedagógicos e ações promocionais dependerá de autorização do Poder Executivo Municipal, observadas as normas de identidade visual da Administração Pública.

MUNICÍPIO DE MAGDA

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, definindo padrões visuais, formas de utilização e demais disposições necessárias à sua execução.

Artigo 6º - O nome do mascote será dado através de Decreto específico devendo ser considerado a opinião pública para escolha do mesmo.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 28 de maio de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

ANEXO I



Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51